

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA****PROCESSO SEI N. 10845/2021-94****TERMO DE CONTRATO Nº 35/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPA QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA E A
EMPRESA JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.963.910/0001-11, estabelecida no endereço Rua José Francisco Alves, n. 09, Centro - Caetité/BA, CEP 46400-000, e-mail jrconstrucoes.engenharia@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR**, Cédula de Identidade nº 2079237870 SSP/BA e CPF nº 010.358.375-01, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo nº 19.26.1000000.0012991/2020-73, Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços terceirizados de limpeza, conservação e copa, com mão de obra local, incluindo o fornecimento de materiais/insumos/ferramentas/uniformes e EPI's pertinentes e necessários à execução dos serviços a serem desenvolvidos nas Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior do Estado de Roraima, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta Comercial apresentada no Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP.

Item	Descrição/ Especificação	Comarca	Qtd. Postos	Quant. Meses	Valores em R\$		
					Valor Unitário (por posto)	Mensal	Anual
1	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Alegre	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
2	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
3	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
4	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
5	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de Rorainópolis	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
6	Serviço de Limpeza, Conservação e Copa e demais especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Promotoria de Justiça da Comarca de São Luiz	1	12	R\$ 3.531,90	R\$ 3.531,90	R\$ 42.382,80
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 254.296,80	

2. **DOS DOCUMENTOS**

2.1. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2021 - SRP;

2.1.2. Termo de Referência;

2.1.3. Proposta comercial apresentada pela empresa na licitação.

3. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 01/10/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4. **DO PREÇO**

4.1. O valor global anual da presente contratação perfaz a importância de **R\$ 254.296,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, cujo valor estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias a aquisição do objeto desta contratação, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

4.2. As despesas decorrentes desta contratação deverão ser empenhadas no Programa de Trabalho 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339034, Subelemento 1, Fonte 101, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 18 do Termo de Referência - Anexo I do Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 21 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

8. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Conforme regras constantes nos itens 7 e 16 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no item 22 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

12. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 12.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 12.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 12.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 12.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

13. DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

14. DAS ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 15.1. O presente instrumento admite a repactuação, devendo ser observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.
- 15.1.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93, e observado o seguinte:
- a) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

b) A demonstração analítica será apresentada através de apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços.

15.1.2. Será admitida a repactuação dos preços contratados com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, através de Termo Aditivo, quando disposições legais ou fatos supervenientes acarretarem aumento dos encargos da contratada, nos termos do edital.

16. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

17. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, pela CONTRATANTE, na imprensa oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.

Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria-Geral e submetidos à Procuradoria-Geral de Justiça.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO PEREIRA BORGES JÚNIOR, Usuário Externo**, em 22/09/2021, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 22/09/2021, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0403889** e o código CRC **73BC0F58**.